



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº 21/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS E
ÁGUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SARZEDO E MERCANTIL DO
REI LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2022 PRC 273/2022

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por seus Secretários Municipais que subscrevem ao final, e **MERCANTIL DO REI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.460.561/0001-24, sediada na Rua Pau Brasil, n.º 120, Bairro Riacho da Mata, CEP 32.450-000, Sarzedo/MG, telefone: 31 3522-9615, e-mail: mercantildorei@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, Ronald Ferreira de Aguiar, brasileiro, solteiro, sócio- gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 5629578, inscrito no CPF/MF sob o n.º 816.590.916-91 residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, n.º 120, Bairro Riacho da Mata, CEP.: 32.450-000, Sarzedo/MG doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 Reabastecimento de galões de água mineral e botijões de gás GLP em atendimento as Secretarias Municipais.

2 - PREÇO

2.1 O valor do presente contrato é de R\$ 313.721,36 (trezentos e treze mil setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos) conforme especificado na planilha abaixo:

Item	Código	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	30949	2.174	Unid.	Reabastecimento botijões de GLP contendo 13 kg.	Supergasbras	R\$ 124,99	R\$ 271.728,26
02	35421	2.500	Unid.	Reabastecimento de galões (20 litros) de água mineral.	Ingá	R\$ 16,70	R\$ 41.750,00
03	45901	10	Unid.	Galão PP 20 litros vasilhame para reabastecimento de água mineral.	Natuplast	R\$ 24,31	R\$ 243,10
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 313.721,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3 - DA ENTREGA

3.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a O.F. (Ordem de Fornecimento).

3.2 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) para os galões de água mineral e 2 (duas) horas para os botijões de gás reabastecidos a contar do recebimento da O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

3.3 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “3.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

3.4 Os galões de água deverão ser entregues nos setores de Almojarifados, no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas e os botijões de gás nos endereços informados na Ordem de Fornecimento.

3.5 A Contratada deverá receber os pedidos de reabastecimento de botijões de gás dentro do horário mínimo de 8:00 às 18:00 horas.

3.6 Na entrega dos objetos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

3.7 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

3.8 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 2 (duas) horas para o gás e 12 (doze) horas para a água, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

— Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato;

4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.4 A prefeitura emitirá as ordens de fornecimento por secretaria e as notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as mesmas.

4.5 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.

5 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

6.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

6.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

6.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

6.8 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6.10 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;

6.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.14 Entregar os botijões reabastecidos nos locais definidos pelo município, no prazo máximo de 02 horas da solicitação do pedido e galões de água mineral em até 24 h após a solicitação de acordo com o horário de entrega do Fornecedor que deverá ser no mínimo de 08:00 às 18:00 e de segunda a sexta-feira.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Assegurar a Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

7.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

7.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

7.4 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do edital.

7.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

7.6 Rescisão contratual nos previstos em lei

7.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

7.9 Fornecer os botijões e galões vazios no ato da entrega dos botijões reabastecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.1 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

8.2 Multas

8.2.1 A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega do objeto.

8.2.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços, a multa será de até 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

8.2.3 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

8.3 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 8.1 e 8.2 serão aplicadas o devido processo legal e contraditório.

8.4 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

8.4.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II – amigável, por acordo entre as partes;
- III – judicial, nos termos da legislação.

8.4.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

- a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

8.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação, especialmente, se o processo for frustrado, fracassado por responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

licitante/Contratado.

8.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

8.8 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

9 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias, indicadas pela Secretaria Municipal de Fazenda:

Despesa. 176 manutencao das ativid secret. educacao - 02.007.12.122.1201.2033.3.3.90.30.00

Recurso. 1.500.

Despesa. 43 Manut. Procuradoria Geral do Municipio - 02.003.02.062.0401.2010.3.3.90.39.00

Recurso. 1.500.

Despesa. 131 Manut. da Secret. Municipal de Fazenda - 02.006.04.123.0402.2029.3.3.90.39.00

Recurso. 1.500.

Despesa. 73 Manut. Convenio Policia Militar - 02.004.06.181.0402.2017.3.3.90.30.00 **Recurso.**

1.500.

Despesa. 63 Manut. Ativ. Secret. Munic. Planejamento - 02.004.04.121.0402.2013.3.3.90.39.00

Recurso. 1.500.

Despesa. 70 Manut. Conv. Policia Civil - 02.004.06.181.0402.2016.3.3.90.39.00 **Recurso. 1.500.**

Despesa. 641 Manut. Ativ. Controladoria Municipal - 02.013.04.124.0406.2091.3.3.90.39.00

Recurso. 1.500.

Despesa. 845 MANUT. APOIO AO CONSELHO TUTELAR -

02.018.08.243.0804.2075.3.3.90.39.00 **Recurso. 1.500.**

Despesa. 787 Manutencao da Vigilancia Sanitaria - 02.017.10.304.1012.2055.3.3.90.39.00

Despesa. 202 Manut NAPSI-Nuc Ap Psicossocial a Infanc -

02.007.12.361.1201.2096.3.3.90.30.00 **Recurso. 1.500.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- Despesa. 793** Manut. da Vigilancia Epidemiologica - 02.017.10.305.1012.2056.3.3.90.39.00
- Despesa. 799** Manutenção dos Serviços da ZOONOSES -
02.017.10.305.1012.2259.3.3.90.39.00 **Recurso. 1.500.**
- Despesa. 805** Manutenção da Vigilancia Ambiental - 02.017.10.305.1012.2261.3.3.90.39.00
- Despesa. 815** Manut. dos servicos assist. medica/Amb. Urgencia -
02.017.10.302.1013.2049.3.3.90.39.00 **Recurso. 1.500.**
- Despesa. 141** Manut. Conv. SIAT/AF/JUCEMG - 02.006.04.123.0402.2031.3.3.90.39.00
Recurso. 1.500.
- Despesa. 414** Manut.Sec.Mun.Esporte Cultura e Lazer - 02.011.04.122.0402.2067.3.3.90.39.00
Recurso. 1.500.
- Despesa. 190** Manut. do Ensino Fundamental - 02.007.12.361.1201.2037.3.3.90.30.00 **Recurso. 1.500.**
- Despesa. 689** Manutenção e Ampliação dos Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 02.014.08.244.0801.2130.3.3.90.39.00 **Recurso. 1.500.**
- Despesa. 6** Manut. Atividades de Comunicação - 02.002.04.122.0404.2009.3.3.90.39.00
- Despesa. 763** Manutencao do Fundo Municipal de Saude -
02.017.10.301.1010.2162.3.3.90.39.00 **Recurso. 1.500.**
- Despesa. 594** MANUTENCAO DO SETOR DE EMPREGO E RENDA -
02.012.08.333.0803.2223.3.3.90.39.00 **Recurso. 1.500.**
- Despesa. 232** Manut. Educacao Infantil Creches/Pre-esc -
02.007.12.365.1202.2039.3.3.90.30.00 **Recurso. 1.500.**
- Despesa. 261** Manut. Secret. Munic. de Obras - 02.009.04.122.0402.2058.3.3.90.39.00
Recurso. 1.500.
- Despesa. 303** Manut. Secret. Munic. Meio Ambiente - 02.010.18.122.0402.2063.3.3.90.39.00
Recurso. 1.500.
- Despesa. 773** Manutencao da Atencao Basica - 02.017.10.301.1011.2214.3.3.90.36.00
Recurso. 1.500.
- Despesa. 515** Manut. Secret.Mun.Desenvolv. Social - 02.012.08.122.0409.2073.3.3.90.36.00
Recurso. 1.500.
- Despesa. 516** Manut. Secret.Mun.Desenvolv. Social - 02.012.08.122.0409.2073.3.3.90.39.00
Recurso. 1.500.
- Despesa. 524** ACOES EMERG.DEFESA CIVIL E CALAMIDADE PUBLICA -
02.012.08.452.0409.2074.3.3.90.39.00 **Recurso. 1.500.**
- Despesa. 539** MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL -
02.012.08.452.0409.2224.3.3.90.39.00 **Recurso. 1.500.**
- Despesa. 834** Manut. da Farmacia Municipal - 02.017.10.303.1014.2126.3.3.90.39.00
- Despesa. 868** MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO -
02.019.08.241.0804.1071.3.3.90.39.00 **Recurso. 1.500.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Despesa. 665 Manutenção e Ampliação dos Serviços da Proteção Social Básica -
02.014.08.244.0801.2100.3.3.90.39.00 **Recurso. 1.500.**

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do objeto será efetuada pelos Setores de Almoxarifado da Prefeitura, sendo:

Almoxarifado Central:

- gás – Breno Ribeiro da Cruz, cargo: Almoxarife, matrícula: 9286
- Água: José Francisco Lopes, Matrícula n.º 4424,

Solicitações da Secretaria de Saúde: Júlia Izabela Marques dos Reis, Matrícula n.º 11040.

Solicitações da Secretaria de Educação:

- Waldilene Aparecida Leal Barbosa, matrícula n.º 9865, cargo: direção/assessoramento
- Alessandra Arruda Cardoso, cargo: professora, matrícula: 434.

10.2 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

11 - DAS ALTERAÇÕES

11.1 A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do artigo 65, incisos I e II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93.

12 - DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO

12.1 É vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência o presente termo é de sua assinatura até o final do exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

14.1 O presente contrato está em conformidade com o edital Pregão Presencial nº 141/2022 do dia 19/12/2022.

15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

16 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 O presente contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 O presente contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

16.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Poderão ser feitos termos contratuais durante a vigência da presente ata.


17.2 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

17.3 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


17.4 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, n 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, 22 de fevereiro de 2023.

Pelo Município:


Eliane Barbosa Campos

Secretária Municipal de Educação


Fabiana Chaves Cabral

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Eliane Henriques do Prado

Secretária Municipal de Desenv. Social

Jarbas Vieira da Silva

Secretário Municipal de Planejamento

Marcelo Araújo Guimarães

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Pela Contratada:

Ronald Ferreira de Aguiar

MERCANTIL DO REI LTDA

Testemunhas:

Aline Figueirêdo de Oliveira

CPF: 077.784.726-43

Breno Gomes da Silva

CPF: 134.219.476-43

Emitido por: Breno Gomes da Silva.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
de Sarzedo
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial n.º 150/2022 – Homologado o processo licitatório em 15/02/2023, autorizando a “Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames médicos complementares para atender ao Serviço Social do Município, nas quantidades e condições descritas e especificadas no Termo de Referência”, e adjudicado o objeto a favor das licitantes: **INSTITUTO HERMES PARDINI SA**, itens 10, 13, 14 e 15, ao valor total de R\$ 61.011,20 (sessenta e um mil onze reais e vinte centavos); **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, itens 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 9 ao valor total de R\$ 171.160,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais); **CDI NUCLEAR LTDA**, item 16 ao valor total de R\$ 72.499,50 (setenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); e **NUCLEO DE SAUDE LAPECCO LTDA**, 3, 18, 19 e 20 itens ao valor total de R\$ 297.130,00 (duzentos e noventa e sete mil cento e trinta reais). Sarzedo/MG, 22 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo publica extrato de contrato n.º 21/2023, referente Pregão Presencial n.º 141/2022, cujo objeto é: “Reabastecimento de galões de água mineral e botijões de gás GLP em atendimento as Secretarias Municipais”. Vigência: 22/02/2023 à 31/12/2023. Contratada: **MERCANTIL DO REI LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 04.460.561/0001-24, ao valor total de R\$ 313.721,36 (trezentos e treze mil setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos). O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 22 de fevereiro de 2023.